



LEI Nº 559

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do Crédito Especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento do Exercício Corrente bem como inserir as seguintes Dotações na Lei Orçamentária Anual do referido exercício, aprovada através da Lei Municipal de número 545, de 25/12/97:

ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal
UNIDADE : 50 - Departamento de Educação
FUNÇÃO : 08 - Educação e Cultura
PROGRAMA : 42 - Ensino Fundamental
SUB-PROGRAMA : 188 - Ensino Regular

ATIVIDADE: 08.42.188.2.00X - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS
CORRENTES
SUB-CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - Transferências
Correntes
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais
SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.2.1 - Transferência a União.....R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



(*) (15% s/ o valor previsto para repasses do FPM durante o Exercício de 1998)

ATIVIDADE: 08.42.188.2.00X - Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS

CORRENTES

SUB-CATEGORIA ECONÔMICA: 3.2.0.0 - Transferências

Correntes

ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.2.0 - Transferências

Intergovernamentais

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.2.2 - Transferência a

Estados

ATIVIDADE: 08.42.188.2.00X - Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF.....R\$ 600.000,00

(*) (15% s/ o valor previsto para a arrecadação do ICMS)

Art. 2º - Para fazer face à despesa constante do Artigo anterior, será utilizado saldo proveniente da anulação parcial das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 1998:

ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal

UNIDADE : 50 - Departamento de Educação

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA: 42 - Ensino Fundamental

SUB-PROGRAMA: Ensino Regular

ATIVIDADE: 08.42.188.2.00X - Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS

CORRENTES

SUB-CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE

CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE

TERCEIROS E ENCARGOS

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS

SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ATIVIDADE: 08.42.188.2.00X - Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

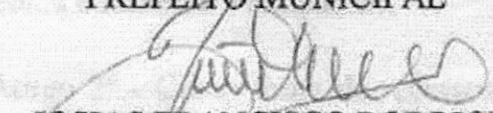
CORRENTES
CUSTEIO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS
SUB-CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE
TERCEIROS E ENCARGOS

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - OUTROS
SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 600.000,00
TOTAIS.....R\$ 850.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de
janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Planura, aos 10 de junho de 1998.


VILMONDES SEBASTIÃO TOMAIN
PREFEITO MUNICIPAL


JOSIAS FRANCISCO RODRIGUES
ASSESSOR DE GABINETE